



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº014/89, DE 21 DE AGOSTO DE 1989 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO NOS CARGOS EM COMISSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento, a partir de 01.08.89, em percentual de 20% (Vinte por cento), para os Símbolos DAS-1, DAS-2 e DAS-3.
- ARTO 2º - As despesas que venham a ocorrer com a aplicação da presente Lei, correrão por contas das dotações próprias.
- ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 1989.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=